



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**  
**Lei Nº 16.58/1995**

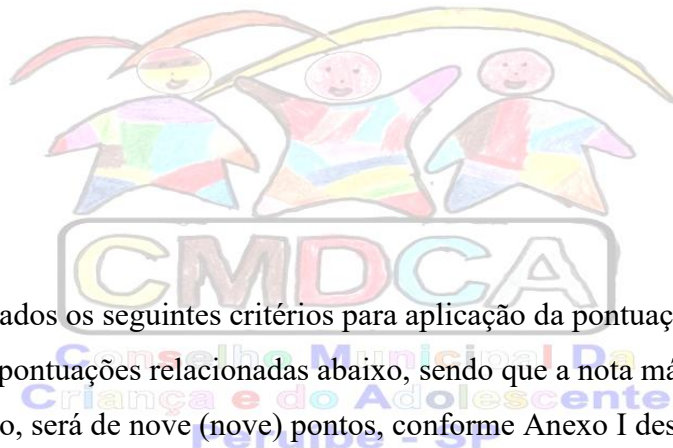
**ERRATA Nº01 AO EDITAL CMDCA Nº 001/2026**

**No item 10.7:**

**ONDE SE LÊ:**

**10.7.** Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, será de 10 (dez) pontos, conforme Anexo I desse Edital:

**LEIA-SE:**



**10.7.** Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, será de nove (nove) pontos, conforme Anexo I desse Edital:

Peruíbe, 22 de maio de 2026.

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**  
**Presidente do CMDCA de Peruíbe**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 22/05/2026 12:18:10.971 (UTC-0300)

6.3.2 **Categoria 2 - Culturas urbanas e periféricas:** hip-hop, sarau e literatura periférica, funk, batalhas, ballroom, danças urbanas, muralismo, lambe lambe e outras com característica que emergem ou protagonizam culturalmente territórios marginalizados da cidade.

6.3.3 **Categoria 3 - Culturas Populares e/ou de Povos e Comunidades Tradicionais:** artesanato, cultura indígena, caçara, cigana, quilombola, capoeira, festejos populares, folias de reis, ritmos brasileiros e outros que expressam culturas tradicionais e/ou populares.

6.3.4 **Categoria 4 - Memória e Patrimônio:** ações de formação e preservação de acervos, memória, identidade, patrimônio material e imaterial.

6.3.5 **Categoria 5 - Temáticas:** Cultura negra, cultura alimentar, comunitária, rural, lgbtqiapn+, cultura DEF e promoção de acessibilidade, além de outros temas que representem grupos culturais e/ou territoriais específicos.

## 7 - DOS DEVERES DOS PROPONENTES:

São obrigações dos proponentes selecionados:

- 7.1 Enviar informações para divulgação da atividade no mínimo 15 dias antes do início;
- 7.2 Administrar as inscrições, caso seja necessário para realização da atividade;
- 7.3 Garantir a conservação e limpeza do local durante e após o fim das atividades;
- 7.4 Providenciar os materiais e ferramentas necessárias à realização das atividades;
- 7.5 Respeitar os dias e horários acordados para realização das atividades;
- 7.6 Tratar com respeito civilidade o público, fornecendo as informações necessárias sobre a realização das atividades;
- 7.7 Não proferir ofensas ou cometer violências que configurem preconceito de raça, gênero, classe, religião ou de qualquer natureza;
- 7.8 Proporcionar um ambiente que respeite as diversidades;
- 7.9 Preservar o patrimônio público, impedir depredações e zelar pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliários disponíveis;
- 7.10 Responsabilizar-se pelas atividades, garantindo licenças e direitos autorais quando necessário, adequação correta da faixa etária, dentre outras que se fizerem necessárias;
- 7.11 Comunicar com a máxima antecedência possível os casos de ausência ou cancelamento.

## 8 - DOS DEVERES DA SECRETARIA DE CULTURA

- 8.1 Divulgar as atividades nos canais de comunicação da SECULT;
- 8.2 Informar o proponente sobre a seleção de sua atividade com tempo hábil para organização da mesma;
- 8.3 Informar sobre a infraestrutura disponível para uso das atividades e fornecer as informações necessárias para adequação correta do espaço;
- 8.4 Garantir uma seleção de propostas que represente a diversidade de segmentos, agindo com lisura e impessoalidade.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As inscrições deferidas serão informadas por meio de ofício da Secretaria de Cultura, que fará comunicação por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PERUIBE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Peruíbe, 22 de maio de 2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 22/05/2026 12:18:10.971 (UTC-0300)

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES**  
Presidente do CMDCA de Perúibe



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE  
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

## RELATÓRIO FINAL

Conferência Livre ODS – Perúibe Regional  
Baixada Santista e Vale do Ribeira

15 de maio de 2026

Câmara Municipal de Perúibe “Oswaldo Linardi”

## APRESENTAÇÃO

A Conferência Livre ODS – Perúibe Regional constituiu etapa preparatória vinculada à 1ª Conferência Nacional ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), articulada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e realizada a partir de iniciativa do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Perúibe, em articulação com o Movimento Nacional ODS – MNODS Núcleo Perúibe.

A atividade teve como objetivo fortalecer a participação social, promover diálogo intersetorial e construir propostas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, direitos humanos, inclusão social, justiça climática, sustentabilidade ambiental e governança participativa.

A Conferência buscou integrar representações da Baixada Santista e Vale do Ribeira, estimulando a construção coletiva entre conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições e poder público.

## DADOS GERAIS DA CONFERÊNCIA

- Data: 15 de maio de 2026
- Local: Câmara Municipal de Perúibe “Oswaldo Linardi”
- Horário: 9h às 15h
- Participantes: 67 pessoas
- Municípios representados: 11
- Participação de conselhos municipais, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições públicas e articulações territoriais.

## EIXOS TEMÁTICOS

Os debates foram organizados em quatro eixos temáticos:

- 1- Democracia e Instituições Fortes;
- 2- Sustentabilidade Ambiental e Justiça Climática;
- 3- Inclusão Social e Combate às Desigualdades;
- 4- Governança Participativa e Articulação Social.

## OBJETIVOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS

A Conferência teve como objetivos:

- fortalecer a participação social;
- ampliar o diálogo intersetorial;
- contribuir com propostas para a etapa nacional da 1ª Conferência Nacional ODS;
- estimular articulações territoriais;
- promover integração entre direitos humanos, sustentabilidade e políticas públicas;
- incentivar articulações interconselhos e entre organizações da sociedade civil.

## RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS

Entre os principais resultados destacam-se:

- elaboração de propostas relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- construção inicial da Carta de Perúibe pelos ODS, Inclusão Social, Direitos Humanos e Justiça Climática;
- articulação inicial da futura Carta Pública Interconselhos e Organizações da Sociedade Civil;
- constituição inicial de rede articuladora inter-regional;
- fortalecimento de redes territoriais entre Baixada Santista e Vale do Ribeira;
- eleição de representação territorial para continuidade do processo junto à etapa nacional.

## COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL

- Ana Beatriz Miranda Ferreira – Diretoria de Assuntos LGBTQIAPN+ – Praia Grande;
- Elisandra de Souza Abreu - Tecnóloga em Gestão Ambiental – Universidade Estácio de Sá – EAD – Rio de Janeiro;
- José Valloni - Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero - Perúibe;
- Leticia Victoria Barreto de Arruda - Associação LGBTQIAPN+ Maria das Neves - Cubatão;
- Ludjmilla Möller de Melo Cunha - Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero - Perúibe;
- Paloma Melo - Secretaria de Educação – Santos;
- Pérola Cristiane Lemes de Lucena - Mães pela Diversidade – Praia Grande
- Valdomiro da Conceição Oliveira – articulação territorial - Registro;
- Viviane Deodato - Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB - São Vicente;
- Vitorio César Figueiredo Restivo – MNODS Núcleo Perúibe | Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero – Perúibe.

## COMUNICADOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUIBE-SP**  
Lei Nº 16.58/1995

ERRATA Nº01 AO EDITAL CMDCA Nº 001/2026

No item 10.7:

ONDE SE LÊ:

10.7. Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, será de 10 (dez) pontos, conforme Anexo I desse Edital:

LEIA-SE:

10.7. Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, será de nove (nove) pontos, conforme Anexo I desse Edital: